



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 756/2020

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO em: 33/08/20

PÁGINA: 7

EDIÇÃO: 3700

**SÚMULA:**- Dar denominação a próprios municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO A SEGUINTE**

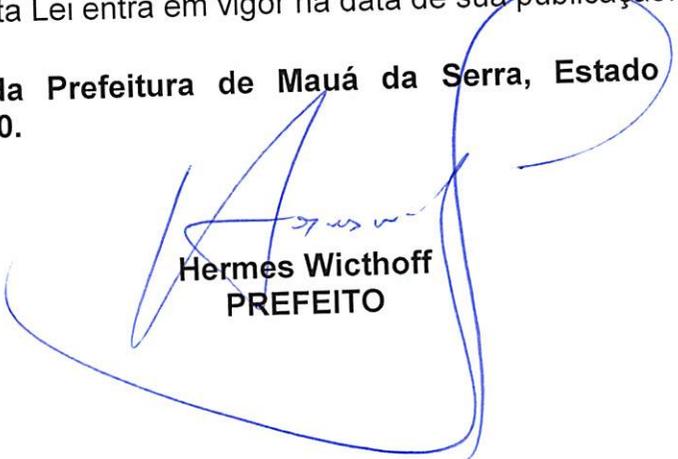
LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a denominar as ruas existentes no Residencial Real, neste Município, conforme a seguir:-

- I - Avenida Projetada A + a Rua Projetada B – Denominar como Avenida Nossa Senhora de Guadalupe;
- II - Rua Projetada C – Denominar como Rua Canadá;
- III - Rua Projetada D – Denominar como Rua Inglaterra;
- IV - Rua Projetada E – Denominar como Rua México;
- V - Rua Projetada F – Denominar como Rua Suíça;
- VI - Rua Projetada G – Denominar como Rua Itália;
- VII - Rua Projetada H – Denominar como Rua Bélgica;
- VIII - Rua Projetada I – Denominar como Prolongamento da Rua Israel;
- IX - Rua Projetada J – Denominar como Rua Estados Unidos;
- X - Rua Projetada K – Denominar como Prolongamento da Rua Boa Vista;
- XI - Rua Projetada L – Denominar como Rua Argentina;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.

  
Hermes Wicthoff  
PREFEITO